

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/SVMA/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2019/0003089-0

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

DOADOR: B2S MARKETING ESPORTIVO LTDA – CNPJ Nº 09.262.440/0001-91.

OBJETO: Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, dos serviços de reforma da quadra de basquete do Parque Municipal Benemérito Jose Brás, localizado na Rua Piratininga, 365 - Brás, São Paulo, de acordo com o Termo de Referência anexo.

PRAZO: 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

VALOR TOTAL DA DOAÇÃO: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **EDUARDO DE CASTRO**, doravante designada **DONATÁRIA** e a **B2S MARKETING ESPORTIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.262.440/0001-91, conhecida pelo nome fantasia Octagon, com sede à Rua Helena, nº 235, 11º andar - Mezanino, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04552-050, representada neste ato por **VICENZO ZARATIN**, conforme procuração sob SEI nº 017015035, portador da Carteira de Identidade nº 47.049.534-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.047.528-40, doravante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 017832168 do processo administrativo nº 6027.2019/0003089-0, e publicado no Diário Oficial do Município em 06/06/2019 págs. 67 e 68, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem CELEBRAR o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos dos Decretos Municipais nº 40.0.384/2001 e 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:


VICENZO ZARATIN
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, dos serviços de reforma da quadra de basquete do Parque Municipal Benemérito Jose Brás, localizado na Rua Piratininga, 365 - Brás, São Paulo, de acordo com o Termo de Referência anexo.
- 1.2. O escopo apresentado compreende os seguintes itens:
- Nivelamento do piso e correções de buracos existentes;
 - Pintura da quadra completa;
 - Troca de mastro das tabelas;
 - Troca das tabelas;
 - Troca da rede da quadra.
- O escopo apresentado **NÃO** compreende os seguintes itens:
- Benfeitorias na iluminação;
 - Benfeitorias no Alambrado.
- 1.3. O objeto do presente Termo de Doação será executado conforme as diretrizes do Termo de Referência anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- 2.1 Suportar todos os custos dos serviços descritos nas cláusulas 1.1, 1.2. e no Termo de Referência anexo, inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;


VICENZO ZARATIN
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

- 2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a SVMA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.4. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.5. Zelar e fiscalizar para que os empregados que executarão os serviços forneçam uniformes, EPIs, transportes e refeições, quando necessários.
- 2.6. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas;

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e Termo de Referência anexo;
- 3.2. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, o início dos serviços;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta da DOADORA;
- 3.5. Responsabilizar-se, após o fim do prazo deste Termo de Doação, a SVMA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados, de forma a garantir a segurança de uso dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pelo uso dos equipamentos e do parque em geral;

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

- 4.1. Para efeito contábil, o valor total da presente doação é de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).


VICENZO ZARATTI
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO

- 5.1. Após a assinatura do presente Termo de Doação, o prazo será de 15 (quinze) dias para execução das obras e/ou serviços, contado a partir da data de expedição da Ordem de Início por DIPO.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela SVMA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.
- 6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da SVMA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela DOADORA com a mesma finalidade.
- 6.3. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da DOADORA.
- 6.5. No caso de descumprimento do presente Termo, a DOADORA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e


VICENZO ZARATIN
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

- 7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de JULHO de 2019.



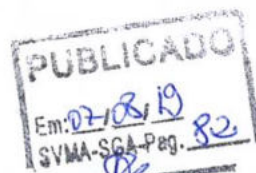
EDUARDO DE CASTRO


Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Secretário



VICENZO ZARATINI

B2S Marketing Esportivo LTDA
Representante




Catherine Bastos Soares
RF. 838.457.6
SVMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

SUMÁRIO

1. Objeto da Doação	2
2. Localização	2
3. Do Termo de Doação.....	3
4. Escopo dos serviços	3
5. Diretrizes Gerais de Obra	4
6. Cronograma dos serviços	5
7. Fiscalização	6
8. Execução dos Serviços	6
9. Recebimento dos Serviços	7
10.Prazos	8
11.Segurança e Medicina do Trabalho	8
12.Disposições Gerais	9
13.Da Capacitação Técnica	11



TERMO DE REFERÊNCIA
Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente recebeu como proposta de Doação da **B2S MARKETING ESPORTIVO LTDA**, o escopo dos serviços à serem realizados durante as obras **é a reforma de uma das quadras esportivas do Parque Benemérito Brás, localizado na R. Piratininga, 365 - Brás, São Paulo.**

1. OBJETO DA DOAÇÃO

Trata-se da reforma de uma das quadras esportivas do Parque Benemérito Brás, localizado na R. Piratininga, 365 - Brás, São Paulo.

2. LOCALIZAÇÃO

O Parque Benemérito Brás, localizado na R. Piratininga, 365 - Brás, São Paulo.

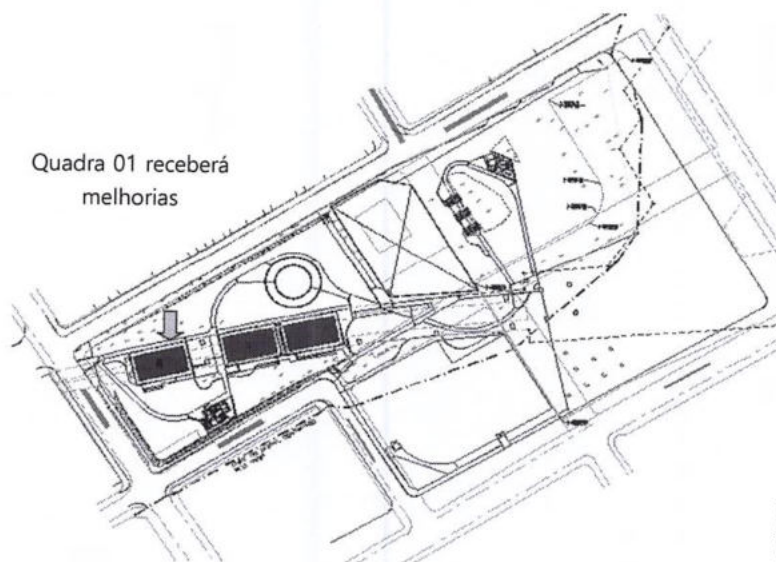


Fig.01 – Planta de Localização da quadra que sofrerá a intervenção

TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

3. DO TERMO DE DOAÇÃO

A vigência do Termo de Doação corresponde ao cronograma de obras apresentado pela DOADORA, que considera 15 dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Início para finalização dos trabalhos.

Ante o apresentado pela DOADORA, não há contrapartidas visuais.

Por fim, o valor investido estimado será de R\$23.800,00.


4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo apresentado compreende os seguintes itens para a a reforma de uma das quadras esportivas do Parque Benemérito Brás

- Nivelamento do piso e correções de buracos existentes;
- Pintura da quadra completa;
- Troca de mastro das tabelas;
- Troca das tabelas;
- Troca da rede da quadra.

O escopo apresentado NÃO compreende os seguintes itens:

- Benfeitorias na iluminação;
- Benfeitorias no Alamedado.



3/11
VICENZO ZARATIN
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

5. DIRETRIZES GERAIS DE OBRA

Devem ser adotadas as seguintes diretrizes:

- As cores de pintura e demarcação das quadras devem seguir os padrões já existentes no parque, qualquer diferença deverá ser apresentada a DIPO para validação;
- A área de intervenção deve ser isolada através da instalação de tapumes e/ou telas de proteção, bem como estar devidamente sinalizada (qualquer outro material deverá ser aprovado por esta Divisão);
- O recebimento de materiais deve ser alinhado juntamente à administração do parque, bem como o horário de trabalho durante as obras;
- Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, a fim de evitar futuros problemas de manutenção;
- A reutilização de materiais existentes deverá ser previamente aprovada por esta Divisão;
- Deverão ser contratadas empresas especializadas para a execução dos serviços;
- Os serviços devem ser executados conforme as Normas Técnicas (NBR), Normas Regulamentadoras (NR's), Normas de Segurança e demais legislação vigente;
- O entulho deverá ser retirado por empresas de caçamba em acordo com a legislação vigente, deve-se observar a destinação do entulho, uma vez que o bota-fora deverá ser homologado;

4/11


VICENZO ZARATINI
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

- Deverá ser fornecido ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo desenvolvimento do projeto e pelo acompanhamento da obra;
- Os serviços de execução de obras devem ser acompanhados por um engenheiro e/ou arquiteto da cooperante. Devendo a comunicação ser sempre entre a fiscalização e a cooperante;
- Os funcionários deverão estar devidamente identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;
- Qualquer dano causado às estruturas existentes do parque deverá ser reparado, inclusive a limpeza.

6. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

A obra terá duração de 15 dias a partir da data de emissão da Ordem de Início, conforme cronograma de execução das atividades, que deve ser apresentado pela DOADORA.

Ainda, deve ser alinhada, juntamente a DGPU (antigo DEPAVE-5) e a Administração do Parque, a melhor logística para execução dos serviços, a fim de gerar mínimo impacto perante a funcionalidade do local.



5/11

VICENZO ZARATIN
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

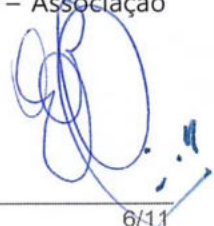
Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

7. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização das obras será feita por técnico devidamente habilitado e indicado pelo DIPO;
- A DOADORA deverá indicar engenheiro ou arquiteto responsável pelo acompanhamento dos trabalhos;
- A DOADORA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela SVMA:
- Inspicionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- Examinem os registros e documentos que considerem necessários.
- A DOADORA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da administração do parque e do viveiro;
- Não será permitido o alojamento de pessoal no canteiro de obras.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de equipamentos ou refazimento dos serviços que não forem executados conforme as melhores técnicas, dentro das normas da ABNT – Associação



6/11

VICENZO ZARATIN
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

Brasileira de Normas Técnicas ou que divergem dos projetos apresentados pela DOADORA;

- A carga horária diária para o funcionamento do canteiro de obras deve ser das 7:00h às 16:00h, dentro do horário de abertura e fechamento do Parque. Para trabalho em horário especial, deverá ser aprovado junto ao administrador do parque;
- As entregas de material deverão ser alinhadas junto ao administrador do parque com antecedência.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Assim que a execução das obras e ou serviços de cada um dos sanitários e da administração for concluída, em conformidade com o firmado no Termo de Doação, será emitido como único comprovante de execução das mesmas, o Certificado de Recebimento Provisório das Obrigações contidas no Termo de DOAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da finalização total das obras verificada pela fiscalização;
- Após o prazo de 90 (noventa) dias corridos dos recebimentos provisórios, será procedido o recebimento definitivo para cada um dos sanitários e a administração, através de comissão especialmente designada pela SVMA, ocasião em que será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, o DOADORA, juntamente com a CONTRATADA terão sob sua

7/11


VICENZO ZARATIN
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por elas construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando o INTERESSADO sujeito à SUSPENSÃO dos efeitos do recebimento provisórios.

- **O.B.S.** Para o recebimento da obra será exigida execução total dos serviços de acordo com o escopo definido no Termo de Referência, projetos complementares e respectivos memoriais e Termo de Doação, além da limpeza total do local de intervenção.

10. PRAZOS

- Após a assinatura do Termo de Doação, o prazo de execução das obras e/ou serviços será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início por DIPO (Antigo DEPAVE 1).

11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- A DOADORA deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
- A DOADORA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI;
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da DOADORA;



8/11

VICENZO ZARATI
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

- A DOADORA, em qualquer hipótese, não se eximirão da total responsabilidade culposa quanto à legislação trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- Deverão ser observadas, pela DOADORA, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da SVMA e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços;
- Somente será autorizada a executar obras e/ou serviços para SVMA a DOADORA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A assinatura do Termo de Doação implica na aceitação integral e irretratável de todos os itens deste Termo de Referência, bem como de seus anexos;

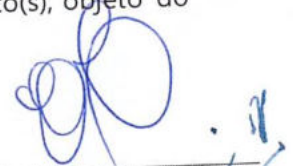


9/11
VICENZO ZARZ
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

- Caberá à DOADORA o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer entidade em decorrência da execução das obrigações firmadas no Termo de Doação;
- A DOADORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Doação, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- A DOADORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SVMA ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a SVMA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- A DOADORA deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- A DOADORA deverá atender às determinações de fiscalização e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- A DOADORA deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto do



10/11
VICENZO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: M142538-2
CPF: 383.047.528-40

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma de uma quadra esportiva do Parque Benemérito Brás

contrato. Quando ocorrer inovação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente(s) determinado(s) pela fiscalização;

- A DOADORA deverá apresentar responsável técnico pela obra, devidamente registrado no CREA/CAU e recolhimento das ART's referentes à obra em questão;
- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela SVMA.

13. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- Os serviços deverão ser elaborados por profissionais capacitados das respectivas áreas com experiência em projetos da mesma natureza e do mesmo porte.
- Tanto a empresa DOADORA, quanto os profissionais que executarão os serviços devem estar legalmente habilitados em seus conselhos de classe e recolher a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) necessária relativa a cada serviço.



11/11
VICENZO ZARATIN
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A142538-2
CPF: 383.047.528-40